



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

15  
80

## TERMO DE REFERÊNCIA – Lei 14.133/2021

### 1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

#### Contratação consultoria para serviços técnicos especializados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. meses
1.	<p>Contratação <b>serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na implementação e operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc</b> no município de Guairá/SP, do ano de 2024 com a realização de estudos, avaliações, mapeamento e diagnósticos, operacionalização do plano de ação na construção de editais de fomento e premiação a fazedores culturais do município, realização de audiência pública, assessoria e acompanhamento no cumprimento das metas estabelecida no plano de ação, assessoria na prestação de contas, assessoria na operacionalização das leis e sua consolidação na manutenção do Conselho, Plano e Fundo da Cultura.</p> <p>Demanda em horas de assessoria: 30 horas mensais, com 1 (uma) visita mensal de forma presencial.</p>	<b>SERVIÇO</b>	<b>3 MESES</b>

Assim será disponibilizada pela CONTRATADA um total de 32 (trinta e duas) horas mensais, incluindo 01 (uma) visita mensal de forma presencial, e caso necessário, em número maior previamente combinado entre as partes, e o restante na forma de atendimento não presencial por meio de telefonemas, e-mails, reuniões por vídeo chamadas, whats app, sem limite de consultas.



# MUNICIPIO DE GUAIRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

16  
20

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Contratante nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.

Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA um total de 20 (vinte) horas mensais, incluindo 01 (uma) visita mensal de forma presencial, e caso necessário, em número maior previamente combinado entre as partes, e o restante na forma de atendimento não presencial por meio de telefonemas, e-mails, reuniões por vídeo chamadas, *WhatsApp*, sem limite de consultas.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.214,00 (quinze mil, duzentos e quatorze reais).

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6ª, Inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021).**

Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, prestado por profissional ou empresas de notória especialização nos termos do artigo 74 *caput c/c* inciso III da lei 14.133/21.

É serviço de natureza singular que não permite definição, comparação e julgamento por critérios objetivos e isonômicos, tornando inviável a competição nos termos do *caput* do artigo 74 da lei 14.133/21.

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

## **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6ª, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).**

Considerando a insuficiência de pessoal em número e conhecimento técnico adequado, e diante da complexidade e singularidade do objeto que se apresenta e pretende ser resolvida, o preço, a maior segurança e a celeridade desejada para tomada de decisões, a contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual por empresa ou profissional de notória especialização se mostra mais adequado técnica e economicamente.



# MUNICIPIO DE GUAIRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

17  
20

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em especial por tratar-se de prestação de serviços de natureza intelectual a ser prestado sob demanda da CONTRATANTE, cuja mensuração a priori não se mostra factível.

Gravação ou transcrição das reuniões ou consultas quando realizadas por vídeo conferência, telefonemas, a fim de resguardar os direitos da Administração.

Que os serviços sejam prestados única e exclusivamente pelo profissional ou empresa de notória especialização a ser contratada, vedada a subcontratação e/ou a participação de não especialistas reconhecidos.

Que as demandas da administração sejam sempre específicas e detalhadas na forma de quesitos a serem respondidos pela contratante sempre de forma fundamentada e objetiva, não deixando dúvidas.

Que haja designação formal da(s) pessoa(s) indicada(s) pela a Administração para fazer a interface com a consultoria, de forma a não gerar conflitos e dificuldades na gestão da informação.

Que as solicitações da contratante sejam respondidas em até 2 dias úteis, excetuando situações mais complexas e que demandem estudo mais criterioso, sendo para esses casos o prazo de 5 dia úteis para resposta.

Em outras situações que não se enquadrem nos casos acima, o prazo será previamente combinado entre as partes.

Que contratada, em razão dos serviços prestados, se obrigue a ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor, nos termos do artigo 93 da lei federal nº 14.133/21.



# MUNICIPIO DE GUAIRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

18  
20

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do produto/serviço, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto/serviço, fixando prazo para a sua correção.

Pagar à Contratada o valor resultante do produto/serviço, no prazo e condições estabelecidas.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

## 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar e executar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos e serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básico do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



# MUNICIPIO DE GUAIRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

19  
20

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

Assegurar à Contratante, o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista



# MUNICIPIO DE GUAIRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)**

**O futuro contrato terá como Gestor(a) e Fiscal:**

**Gestora – Deise Garcia da Silva –**

**Chefe de Departamento de Cultura – Matrícula 3743**

**Fiscal - Jane Aparecida da Silva Faria**

**Departamento de Cultura – Matrícula 2950-1**

Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

A forma de aferição/medição dos produtos/serviços para efeito de pagamento será com base no resultado do material aplicado, conforme cronograma de atividades apresentado pela CONTRATADA, que será atestado pelo Gestor/Gestor/Fiscal Contratual;

Havendo desconformidade do produto/serviço com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21;

O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

Ainda caberá ao Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos/serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Artigo 115, da Lei 14.133/2021).



# MUNICIPIO DE GUAIRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

21  
[Handwritten signature]

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Artigo 115, §5º, da Lei 14133/2021).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Artigo 117, caput, da Lei 14133/2021).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Artigo 117, §1º da Lei 14133/2021).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Artigo 117, §2º, da Lei 14.133/2021).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a sua expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Artigo 119 da Lei 14.133/2021).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Artigo 120 da Lei 14.133/2021).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Artigo 121, da Lei 14.133/2021).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Artigo 121, §1º, da Lei 14.133/2021).

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, Artigo 44, §2º).



# MUNICIPIO DE GUAIRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

22  
98

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, Artigo 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não venham acompanhados da nota fiscal.

## **8 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Artigo 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)**

### **Orientação Preventiva**

Para fornecer assessoria eficaz aos fazedores culturais em relação à Lei Aldir Blanc no município de Guaira, é necessário atender a:

### **Conhecimento da Legislação**

- **Profundo entendimento da Lei Aldir Blanc:** A equipe de assessoria deve estar bem-informada sobre os detalhes da lei, incluindo critérios de elegibilidade, prazos, tipos de apoio disponíveis (subsídios, editais, etc.) e requisitos de prestação de contas.

- **Atualização constante:** A assessoria deve se manter atualizada sobre quaisquer alterações ou atualizações na legislação e regulamentos relacionados.

### **Capacidade de Elaboração de Projetos**

- **Experiência em formatação de projetos culturais:** deverá ter experiência comprovada na elaboração de projetos culturais que atendam às exigências legais e sejam atraentes para os avaliadores.



# MUNICIPIO DE GUAIRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

23

## Conhecimento em Gestão Financeira

- **Orçamento e controle financeiro:** Competência para ajudar os fazedores culturais a planejar e gerenciar orçamentos, garantindo o uso eficiente dos recursos.

- **Prestação de contas:** Habilidade para orientar sobre a correta documentação e prestação de contas dos recursos recebidos.

## Capacitação e Formação

- **Material didático:** Desenvolvimento de material de apoio e guias práticos para os fazedores culturais.

## Habilidades de Comunicação e Divulgação

- **Relações públicas:** Habilidade para facilitar a comunicação entre os fazedores culturais e o poder público, além de outros stakeholders.

## Monitoramento e Avaliação

- **Acompanhamento de projetos:** Capacidade de monitorar o progresso dos projetos, identificando e solucionando problemas rapidamente.

- **Avaliação de impacto:** Habilidade para avaliar o impacto cultural dos projetos e sugerir melhorias.

## Documentação e Relatórios

- **Organização e arquivamento:** Competência para organizar e manter a documentação necessária para a prestação de contas.

- **Redação de relatórios:** Capacidade de preparar relatórios detalhados e precisos sobre a execução e os resultados dos projetos.

O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização dos serviços, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

A verificação da adequação dos produtos/serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



# MUNICIPIO DE GUAIRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

24  
20

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previsto nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diárias, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites da alteração dos valores contratuais previstos no Artigo 125 da Lei 14.133 de 2021.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no Artigo 137 da Lei nº 14.133 de 2021.

A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

25  
89

desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9 – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (Artigo 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)**

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme cronograma; ou

Deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utiliza-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Os materiais deverão estar em perfeito funcionamento.

Os materiais deverão mostrar-se eficientes na realização de seu objetivo/finalidade.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados.

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **10 – DO RECEBIMENTO**

Em conformidade a legislação da Política Nacional Aldir Blanc, apresentado pelo Ministério da Cultura, por meio da Regulamentação, os municípios paulistas poderão realizar contratação para o apoio à



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

26  
99

operacionalização da PNAB (custo operacional), limitado ao valor de 5% do valor ao qual o ente federativo tem direito, conforme previsto no inciso II do parágrafo único do art. 5º da Lei 14.399/2022. Para o município de Guairá é permitido o valor de até R\$ 15.214,78 (quinze mil, duzentos e quatorze reais e setenta e oito centavos). Considerando a proposta da empresa contratada é de R\$ 15.214,00, a ser pago em parcela única, no valor de R\$ 15.214,00 (quinze mil, duzentos e quatorze reais), o que está dentro do preço praticado no mercado, conforme estimativa anexa ao ETP.

O pagamento será efetuado em parcela única, devendo a empresa fornecer relatório pormenorizado para fins de comprovação de execução dos serviços.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano calculados *pró rata temporis*.

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, após a execução mensal dos serviços, a respectiva nota fiscal-eletrônica,



# MUNICIPIO DE GUAIRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

27  
e

acompanhada do relatório de trabalho e os recolhimentos de todos os encargos fiscais e sociais referentes ao mês anterior - sob pena da não apresentação acarretar a não efetivação do pagamento – os seguintes documentos:

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 11 – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após o recebimento no setor contábil da Nota Fiscal e Empenho assinados pelo gestor do contrato.

## 12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para os fins previstos no artigo 162 da Lei 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso injustificado na entrega da apólice de seguro, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.

Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/21:

I - advertência;



# MUNICIPIO DE GUAIRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

28

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigos 156 da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.

A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

## **13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)**

Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cujo objeto possui natureza singular (revestida de complexidade especial, invulgar, extraordinária).

Em razão disso, afasta a escolha do fornecedor por meio da licitação, pois, inviável a definição, comparação e julgamento por critérios objetivos e isonômico, pressupostos do certame licitatório.

Ademais, a demanda da administração deve ser resolvida por profissional ou empresa que detenha um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos, qual seja, o conhecimento técnico especializado e/ou a notória especialização, a fim de garantir a efetividade dos resultados esperados.

Diante disso, a inexigibilidade se mostra como única alternativa legal disponível, fundamentada no artigo 74 *caput c/c* inciso III da lei 14.133/21.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

29  
es

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação constante do edital, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Sendo selecionado como fornecedor apto para a execução dos serviços no termo da necessidade do Município a empresa RODOLFO DE TARSO DA SILVA – CNPJ 27.092.341/0001-90.

## 14 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação está preconizada no item específico do Estudo Técnico Preliminar.

## 15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guaíra.

**Dotação Orçamentária:**

**FICHA 1036**

**Funcional 13.392.00018.2107.00000**

**Serviços de Consultoria Política Nacional Lei Aldir Blanc – Departamento de Cultura**

Guaíra-SP, 07 de agosto de 2024.

**DEISE GARCIA DA SILVA**

**Chefe do Departamento de Cultura**

Deise Garcia da Silva  
Chefe Departamento de Cultura  
Guaíra-SP